



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2023**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA CLEITON FERNANDES.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

**CONTRATADA:** CLEITON FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida SITIO LINHA BARRA GRANDE, S/N, ZONA RURAL, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP 85485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 48.841.537/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, CLEITON FERNANDES, nascido dia 20/05/1996, RG nº 13334745-3, CPF nº 104.456.249-81, residente e domiciliado no Sítio Barra Grande, s/n, Zona Rural, Três Barras do Paraná-PR, CEP 85485-000.

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 24/2023, instruído no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no valor do quilômetro rodado através do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses com percentual de 4,56% no contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 65, II da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda do contrato original passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**  
(Art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. Após o reajuste de 4,56%, concedido pelo índice IPCA, a CONTRATADA se obriga a executar os serviços, pelo valor unitário do quilômetro rodado conforme tabelas abaixo:

**LOTE 07 – BARRA - GENOVEVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO KM
07	<b>ALTO ALEGRE – 04 ENCRUZO</b>  VEÍCULO: ÔNIBUS Percurso 1: Saída das escolas, sentido Linha Itaguaçu desce até o , Laginha, Ferrari, Água Verde, Barra Bonita, Escolas, Alichio Conradi, José Conradi, Santa Genoveva, Marcos Oening, escolas. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 25 passageiros.	R\$ 8,80



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

<p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h; <b>Número de Alunos:</b> 21; <b>Km/Dia:</b> 60 (Asfalto: 40, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Saida das Escolas da Barra Bonita, sentido Elichio Conradi, José Conradi, Santa Geneveva, Marcos Oening, Barra bonita, Escolas, Itaguaçu, Laginha, Ferrari, Água Verde, Escolas. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. <b>Período:</b> Tarde, com início às 11h45; <b>Número de Alunos:</b> 21; <b>Km/Dia:</b> 60 (Asfalto: 40, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20). <b>TOTAL PERCURSO DIA: 120 KM</b></p>	
---	--

**LOTE 10 – SANTO ANTONIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO KM
	<b>SANTO ANTONIO</b>	
10	<p><b>VEÍCULO: ÔNIBUS</b> <b>Percurso 1:</b> Saindo da cidade entra na Fazenda Menegatti, Fazenda Zancanaro, Linha Nossa Senhora de Fátima, Santo Antônio, asfalto rumo a cidade recolhendo os alunos até a COOPAVEL, cidade (escolas). <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. <b>Período:</b> Manhã, com início às 6h20; <b>Número de Alunos:</b> 29; <b>Km/Dia:</b> 39 (Asfalto: 26, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 13).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Devolução dos alunos do período matutino e recolhimento dos alunos para o período vespertino, saindo das escolas sentido Santo Antônio, Fazenda Menegatti, outras fazendas, Fazenda Zancanaro, Linha Nossa Senhora de Fátima, asfalto, recolhendo alunos até a COOPAVEL, cidade, escolas. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. <b>Período:</b> Tarde, com início às 12h; <b>Número de Alunos:</b> 29; <b>Km/Dia:</b> 49(Asfalto: 26, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 23).</p> <p><b>Percurso 3:</b> Devolução dos alunos do periodo vespertino, indo pela Fazenda Menegatti, Santo Antônio até pontinho do Acordi, Igreja Amarela, Santo Antônio (asfalto) retornando a cidade. <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. <b>Período:</b> Noite, com início às 17h30; <b>Número de Alunos:</b> 12; <b>Km/Dia:</b> 46 (Asfalto: 30, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 16). <b>TOTAL PERCURSO DIA: 134 KM</b></p>	R\$ 8,99

**CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 01 de abril de 2025.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de março de 2025.

↓



CAPITAL DO FELUÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

*[Handwritten signature]*  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

*Cleiton Fernandes*  
**CLEITON FERNANDES 10445624981**  
CLEITON FERNANDES  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: